



PORTARIA Nº 048/2015 /SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998 e pelo decreto nº. 0039, de 02.01.2015; e

Considerando que o art. 7º. do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabelece que a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando que o servidor **Manoel Corrêa nery** não foi contemplado com a Progressão Funcional nos interstícios compreendidos entre **01.08.2010 a 01.02.2012**, em razão de sua ficha de avaliação não ter sido enviada em tempo hábil a esta DCP/DRH/SEAD, para inclusão na portaria de progressão;

Considerando que o servidor atende às exigências do Art. 10, da Lei 0066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 01 (um) padrão de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Manoel Corrêa Nery**, ocupante do Cargo de **Professor**, Matrícula nº **287903**, Grupo **MAGISTÉRIO**, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEED, da Classe B Padrão 15 para a Classe B Padrão 16, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2012**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de abril de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração